



SEMANA DA
AVALIAÇÃO EM
ESCOLAS DE
GOVERNO

5ª edição da SAEG, #01/junho
"Tecnologia, Avaliação e Crises:
interfaces de um ecossistema de
aprendizagem no serviço público"

MESA-REDONDA1
*Ecosistema de aprendizagem no serviço público:
resiliência em crises, capacidade política e transformação digital*

MESA-REDONDA2
*Fronteiras do conhecimento sobre o uso de tecnologias
em avaliações de aprendizagem e em avaliações orientadas
para a melhoria da aprendizagem no serviço público*

PAINEL MÚLTIPLO
*Relatos de experiência de inovações/uso tecnologias
em avaliações de aprendizagem e
de experiência em ecossistemas de aprendizagem*

OFICINA1
Gamificação no Moodle e avaliação de aprendizagem

OFICINA2
Avaliação de aprendizagem baseada em projetos

OFICINA3
Sala de aula invertida e avaliação de aprendizagem

  &  &  

acesse: abre.ai/saeg2022

*** **

OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022

DESTINATÁRIO(A): TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: COLETA DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO “A EDUCAÇÃO NÃO PODE ESPERAR”, DE MODO A MAPEAR E COMPREENDER AS AÇÕES DAS REDES DE ENSINO (ESTADO E MUNICÍPIOS), NA BUSCA POR CAMINHOS PARA MINIMIZAR OS PREJUÍZOS À EDUCAÇÃO PÚBLICA DECORRENTES DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO ADOTADAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS.

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, fica(m) os(as) destinatários(as), NOTIFICADOS acerca do teor da Resolução nº 2739/2022, lavrada no Processo nº 09904/2020-4, a qual homologou o levantamento realizado referente à coleta de informações para o Projeto “A educação não pode esperar”, de modo a mapear e compreender as ações das redes de ensino (Estado e Municípios), na busca por caminhos para minimizar os prejuízos à educação pública decorrentes das medidas de isolamento adotadas para o combate ao novo coronavírus.

Informo que as principais peças relacionadas ao presente processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos>. Informo, igualmente, com base na Resolução Administrativa nº 13/2020, que as providências constantes na decisão em relevo devem ser atendidas, no caso de processos eletrônicos, por meio do peticionamento eletrônico disponível no Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal ou, no caso de processos físicos, diretamente no serviço de protocolo, seja pela protocolização presencial ou por via postal.

Fortaleza, 29 de abril de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03873/2022

PROCESSO: 09385/2022-9
ESPÉCIE: SOLICITAÇÃO À PRESIDÊNCIA
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE FINANÇAS
UF: ARACATI-CE
DESTINATÁRIO(A): CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, emitida nos autos do processo acima referido, fica o(a) destinatário(a) e o(s) eventual(is) procurador(es) constituído(s), NOTIFICADO(S) acerca do teor do Despacho nº 00524/2022, exarado por órgão interno desta Corte, disponível para visualização na consulta processual do site do Tribunal (www.tce.ce.gov.br).

Informo que eventual peça remetida em atendimento à presente comunicação deve ser encaminhada por meio do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal, no caso de processos eletrônicos, e pela protocolização presencial ou por via postal, no caso de processos físicos, conforme Resolução Administrativa nº 13/2020.

Frank Martins Tavares Filho
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03879/2022

PROCESSO: 29674/2021-0
ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UF: FARIAS BRITO - CE
DESTINATÁRIO(A): SAMUEL LINHARES MACIEL
ADVOGADO(S): BRUNO QUEIROZ DE FREITAS, FLAVIO HENRIQUE LUNA SILVA, FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA E MATHEUS NOGUEIRA PEREIRA LIMA

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, emitida nos autos do processo acima referido, fica o(a) destinatário(a) e o(s) eventual(is) procurador(es) constituído(s), ciente(s) do julgamento exarado por meio da Resolução nº 03126/2022, disponível para visualização na consulta processual do site do Tribunal (www.tce.ce.gov.br), que REVOGOU A MEDIDA CAUTELAR anteriormente concedida pelo Despacho Singular nº 48990/2022 e homologada por meio da Resolução nº 2520/2022, que havia determinado a suspensão da Concorrência Pública nº 2021.11.26.1.

Informo que eventual peça remetida em atendimento à presente comunicação deve ser encaminhada por meio do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal, no caso de processos eletrônicos, e pela protocolização presencial ou por via postal, no caso de processos físicos, conforme Resolução Administrativa nº 13/2020.